

O presente processo administrativo tem por objeto a aquisição por dispensa de licitação, de materiais de segurança, vigilância e monitoramento, com a finalidade de atender a uma necessidade imediata do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado, assegurando a preservação da segurança das instalações, do patrimônio e do efetivo desta Organização Militar.

Determino, ainda, que os responsáveis pela condução do processo adotem todas as medidas necessárias à formalização da contratação, observando os requisitos legais pertinentes à hipótese de dispensa, especialmente quanto à instrução adequada do processo, à demonstração da vantajosidade da contratação e à fiel observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1º Ten MARCELO CARUSO **VICTORINO DA SILVA**

3º Sgt CLEITON **NOVAES DOS SANTOS**

3º Sgt **LEONARDO GOMES RIBEIRO**

Em consequência:

- a) O Comandante da Subunidade tomem conhecimento e realize gestões no sentido de que os militares designados realizem as atividades conforme os prazos estabelecidos neste despacho;
 - b) O Chefe da SALC preste suporte a equipe para confecção de documentos
 - c) Os militares mencionados neste documento tomem conhecimento e providências no sentido de cumprir o determinado; e
 - d) Os demais interessados tomem conhecimento e providências.
- (Nota nº 15632, de 17 de julho de 2025, do Fisc Adm)

b. CONTRATOS

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

- Por intermédio do DIEx Requisitório s/nº - Fiscal de Contrato, datado de 24 de junho de 2025 e nos termos do Art. 13, das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, o Fiscal de Contrato solicitou gestões no sentido de que seja autorizada a elaboração do Processo do 4º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos nas especialidades de ginecologia e obstetrícia, nº 01/2021, de 08 de setembro de 2021, ajustado com a OCS TEOTONIO CLÍNICA MÉDICA EIRELI, estabelecida à Rua Urumbela, 2338, Sala 03, Vila Maria Auxiliadora, Ponta Porã-MS, CEP 79.902-290, registrada no CNPJ sob o nº 23.266.983/0001-08, com a finalidade de dar continuidade aos serviços disponibilizados por esta OCS, nas mesmas condições descritas no Contrato Original e prorrogar para mais 12 (doze) meses a sua vigência.

Em consequência:

- a) no uso que me compete o Art. 12, da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino a abertura do Processo do 4º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos nas especialidades de ginecologia e obstetrícia, nº 01/2021, de 08 de setembro de 2021, ajustado com a OCS TEOTONIO CLÍNICA MÉDICA EIRELI, estabelecida à Rua Urumbela, 2338, Sala 03, Vila Maria Auxiliadora, Ponta Porã-MS, CEP 79.902-290, com vigência de mais 12 (doze) meses de contrato;
 - b) para fins do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, empregar os recursos oriundos do Fundo do Exército (UG167152) e do Tesouro Nacional (UG160152), conforme descentralização de Crédito planejada pelo Departamento-Geral de Pessoal;
 - c) o Ch SALC adote as providências cabíveis de acordo com a legislação em vigor; e
 - d) o Fisc Adm, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências.
- (Nota nº 15597, de 16 de julho de 2025, do S/1)

- Por intermédio do DIEx Requisitório s/nº - Fiscal de Contrato, datado de 10 de julho de 2025 e nos

termos do Art. 13, das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, o Fiscal de Contrato solicitou gestões no sentido de que seja autorizada a elaboração do processo do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Tomografia, Ressonância Magnética e Raios-X nº 03/2023, de 27 de setembro de 2023, ajustado com a R. M. DIAGNÓSTICOS AVANÇADOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.484.479/0001-20, com a finalidade de dar continuidade aos serviços disponibilizados por esta OCS, nas mesmas condições descritas no contrato original e prorrogar para mais 12 (doze) meses a sua vigência.

Em consequência:

- a) no uso que me compete o Art. 12, da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino a abertura do Processo do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Tomografia, Ressonância Magnética e Raios-X nº 03/2023, de 27 de setembro de 2023, ajustado com a R. M. DIAGNÓSTICOS AVANÇADOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.484.479/0001-20, com vigência de mais 12 (doze) meses de contrato;
 - b) para fins do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, empregar os recursos oriundos do Fundo do Exército (UG167152) e do Tesouro Nacional (UG160152), conforme descentralização de Crédito planejada pela Diretoria de Gestão Orçamentária;
 - c) o Ch SALC adote as providências cabíveis de acordo com a legislação em vigor; e
 - d) o Fisc Adm, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências.
- (Nota nº 15598, de 16 de julho de 2025, do Fisc Adm)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

PUNIÇÃO DE PRAÇA

Pelo Cmt 3º Esqd C Mec

- O Sd EV LUCAS RODRIGO ROMEIRO **LESME**, do 3º Esqd C Mec, foi participado por estar com o aparelho celular em horário e local não autorizado, no dia 12 de julho de 2025, durante o serviço, conforme relatado no DIEx nº 1660-2º Esqd/11 RC Mec. Enquadrando-se no nº 9 do Anexo I, com a atenuante no Inciso I, do Art. 19, e agravante no Inciso III, do Art. 20, tudo do RDE, transgressão "**MÉDIA**", fica **DETIDO DISCIPLINARMENTE** por 7 (sete) dias, a contar de 18 de Julho de 2025, devendo ser posto em liberdade após a parada diária do dia 24 de julho de 2025. Permanece no comportamento "**BOM**".

(Assina: FELIPE GUEDES MAICÁ - Cmt 3º Esqd C Mec)

Sd EV LUCAS RODRIGO ROMEIRO **LESME**

(Processo nº 17 - 3º Esqd C Mec, de 15 de Julho 2025)

(Nota nº 15610, de 17 de Julho de 2025, do 3º Esqd C Mec)

- O Sd EV MATHEUS HENRIQUE **LESIUK** DE PAULA, do 3º Esqd C Mec, foi participado por estar com o aparelho celular em horário e local não autorizado, no dia 12 de julho de 2025, durante o serviço, conforme relatado no DIEx nº 1660-2º Esqd/11 RC Mec. Enquadrando-se no nº 9 do Anexo I, com a atenuante no Inciso I do Art 19, tudo do RDE, transgressão "**MÉDIA**", fica **DETIDO DISCIPLINARMENTE** por 5 (cinco) dias, a contar de 18 de Julho de 2025, devendo ser posto em